



TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE
23/12/2025	TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DE MINAS GERAIS

RESPONSÁVEL PELA DISPENSA DE LICITAÇÃO	DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA
Luiza Viana Torres	Diretoria Administrativa
André Inácio Nogueira	Setor de Manutenção Predial

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação da prestação de serviço técnico especializado para extração de testemunhos de concreto em pilares e preparação das faces estruturais para ensaios no edifício-sede do Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais, sem dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO/MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	000150290	SERVIÇO DE EXTRAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO, ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE TESTEMUNHOS DE CONCRETO PARA ANÁLISE ESTRUTURAL	-	UN	26	R\$ 2.587,00	R\$ 67.262,00

1.2. Caracterização do objeto

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. Dos Lotes

1.3.1.O objeto é composto por apenas um item, não havendo viabilidade de divisão do objeto em parcelas em virtude de suas características técnicas e de mercado, além de não ser economicamente vantajoso.

1.3.2. Lotes exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte

1.3.2.1. A limitação de participação a fornecedores enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados não se mostra vantajosa para a Administração, pois o objeto do certame exige técnica apurada para a correta execução que naturalmente restringe a quantidade de empresas aptas a participar do certame. Portanto, a redução da competitividade, por meio da exclusividade prevista no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, poderia acarretar em atrasos na execução do escopo e agravar a situação da estrutura, comprometendo a segurança das pessoas e da edificação.

1.3.2.2. Pela justificativa apresentada no item anterior e em razão da urgência e da gravidade dos danos, entendemos pela não aplicação da exclusividade prevista no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Estadual nº 47.437/2018. Tal medida permitirá a participação de empresas de qualquer porte, assegurando maior competitividade e segurança na execução contratual, sem prejuízo ao interesse público.

1.4. Da Contratação

1.4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do primeiro dia útil subsequente à divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.4.1.1. O prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

1.5. Descrição da solução

1.5.1. A solução pretendida compreende a contratação de empresa especializada para realizar os serviços de:

1.5.1.1. Preparação da superfícies dos pilares para a realização dos ensaios, incluindo desbastamento de reboco, de acabamento e de impermeabilização; escarificação para acesso às armaduras e estribos; limpeza completa das faces; profissional técnico, materiais e equipamentos para acompanhamento e apoio técnico durante a realização dos ensaios.

1.5.1.2. Extração de testemunhos de concreto, incluindo pacometria prévia, perfuração, coleta, identificação, embalagem e transporte controlado das amostras.

1.5.1.3. Recomposição das áreas ensaiadas e dos trechos perfurados para retirada dos testemunhos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Durante a execução de serviços no Auditório (pavimento térreo) do edifício-sede do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, foram identificadas patologias estruturais em pilares da edificação, indicando possível comprometimento da resistência das peças e, potencialmente, do sistema estrutural como um todo. Considerando o estado de desgaste dos pilares, a idade da construção e o histórico de infiltrações recorrentes no local, verificou-se a necessidade de avaliar tecnicamente as condições estruturais da edificação, a fim de subsidiar diagnóstico técnico detalhado e orientar futuras ações de recuperação e reforço estrutural, se necessárias. Diante desse cenário, será contratada empresa especializada para a execução de ensaios técnicos e emissão de laudo pericial estrutural, com vistas a avaliar a extensão e gravidade dos danos e indicar medidas corretivas. Para possibilitar a realização desses ensaios laboratoriais, faz-se necessária a preparação das superfícies para realização dos ensaios e também a extração de testemunhos de concreto, sendo atividades que requerem equipamentos, técnicas e cuidados próprios, a fim de garantir a integridade das amostras e a confiabilidade dos resultados laboratoriais subsequentes.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da participação de consórcios

3.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, tendo em vista a baixa complexidade do objeto a ser contratado, considerando que as empresas atuantes no mercado possuem plena capacidade de prestar o serviço de forma independente, sem necessidade de associação para execução das atividades previstas.

3.2. Da participação de cooperativa

3.2.1. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas neste processo de contratação, considerando que o objeto exige equipe técnica especializada e responsabilidade técnica única com emissão de ART, sendo, portanto, necessária a coordenação centralizada das atividades sob responsabilidade formal de profissional legalmente habilitado, ou seja, hierarquia técnica entre o responsável técnico e os demais profissionais.

3.2.2. Considerando, portanto, a complexidade organizacional exigida para a execução eficiente do escopo, a necessidade de responsabilização objetiva da contratada e o atendimento às exigências operacionais e legais da Administração Pública, a vedação à participação de cooperativas mostra-se necessária e justificada.

3.3. Da subcontratação

3.3.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual, tendo em vista que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar os serviços de forma independente. Desse modo, as empresas do ramo especializado isoladamente poderão deter as condições necessárias, inclusive de capacitação e aptidão técnica para executar satisfatoriamente o objeto.

3.4. Da sustentabilidade

3.4.1. Devem ser observados os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade:

3.4.1.1. Todas as comunicações, incluindo a entrega de documentação técnica, devem ser feitas em formato digital, preferencialmente com assinatura eletrônica e armazenamento em meio eletrônico seguro, evitando impressões desnecessárias;

3.4.1.2. Coleta e destinação adequada dos resíduos eventualmente gerados;

3.4.1.3. Uso racional de água durante a perfuração e demais procedimentos;

3.4.1.4. Controle de ruído e poeira durante as atividades.

3.5. Da indicação de marcas ou modelos

3.5.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

3.6. Da vedação de utilização de marca ou modelo

3.6.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

3.7. Da exigência de carta de solidariedade

3.7.1 Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.8. Garantia da execução do contrato

3.8. Condições e Especificações da Garantia do Serviço

3.8.1. Será aplicada ao serviço somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

3.9. Da Vistoria

3.9.1. A vistoria prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao fornecedor interessado o direito de sua realização.

3.9.2. A vistoria pode ser substituída por declaração formal do fornecedor, assinada pelo seu responsável técnico, de que tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades da contratação.

3.9.3.A não realização da vistoria prévia pelo fornecedor interessado ou a não apresentação de declaração formal constante no subitem anterior, acarretará a sua inabilitação no procedimento de contratação.

3.9.4. O participante que desejar realizar visita deverá agendar dia e horário específico, até o dia útil anterior à data agendada para abertura do procedimento de contratação, sendo vedada a visita de mais de um fornecedor no mesmo momento, na forma do art. 63 §4º da Lei nº 14.133/2021.

3.9.4.1. A visita deverá ser agendada de segunda a sexta-feira, no horário de 12:00h as 17:00h através do número (31) 3274-1566 (ramal 404).

3.9.5. A vistoria será acompanhada por pelo menos 1 (um) servidor, designado no momento da Vistoria.

3.9.6. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais ou de projetos porventura disponibilizados, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Do Prazo e das Condições da Prestação do Serviço:

4.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1.1. Início da execução do objeto: imediatamente a partir da data da assinatura do contrato.

4.1.1.2. Etapas:

a) Preparação das superfícies dos pilares para realização dos ensaios de potencial de corrosão das armaduras com remoção completa do acabamento existente e escarificação de janela para grampejamento de conector na armadura. **Os ensaios serão realizados em 15 (quinze) pilares, em 1 (uma) face por pilar;**

b) Planejamento e marcação de pontos de extração, em conjunto com a equipe técnica indicada pelo Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais;

c) Medição com pacômetro para detecção de ferragens e definição de pontos seguros para perfuração;

d) Perfuração e extração de **26 (vinte e seis) testemunhos** com equipamentos diamantados, sem trepidação, ressalto ou impactos;

e) Identificação e rotulagem dos testemunhos conforme local e posição (base/topo);

f) Acondicionamento e vedação imediata em sacos plásticos impermeáveis e etiquetados;

g) Elaboração de croqui e relatório técnico indicando a localização exata dos pontos de extração;

h) Transporte cuidadoso das amostras ao laboratório designado pela Administração;

i) Recomposição das áreas perfuradas com graute com retração compensada e acabamento equivalente ao original.

4.1.1.2.1. A quantidade dos pilares da edificação que serão objetos de estudo baseia-se num grupo amostral mínimo, que evita intervenções em demasia na estrutura, contudo em número significativo para um diagnóstico geral e suficiente para análise confiável do estado atual da estrutura. As justificativas para quantidade e localização são as seguintes:

a)Garagem (6 pilares): ambiente altamente agressivo para os componentes estruturais devido a gases veiculares e umidade do solo. Serão 3 pilares abaixo do auditório (local onde a patologia principal foi inicialmente descoberta) e 3 pilares distribuídos no pavimento. Pelas características do ambiente, serão extraídos 2 testemunhos por pilar (parte baixa e parte alta) para melhor diagnóstico estrutural;

b)Térreo (5 pilares): serão 3 pilares no auditório, onde a patologia foi detectada e, provavelmente, causada pela umidade da área externa circundante. Outros 2 pilares da fachada frontal serão estudados pela exposição ao ambiente agressivo: poluição, agentes atmosféricos e outros componentes do exterior. Pelas características do ambiente, serão extraídos 2 testemunhos por pilar (parte baixa e parte alta) para melhor diagnóstico estrutural;

c)3º pavimento (1 pilar): A localização foi escolhida por tratar-se de pavimento intermediário e ambiente interno que deve apresentar a situação na porção média da estrutura. Pelo ambiente mais controlado, faz-se necessária a extração de apenas 1 testemunho por pilar;

d)4º pavimento (1 pilar): A localização foi escolhida por tratar-se de pavimento intermediário e ambiente interno que deve apresentar a situação na porção média da estrutura. Pelo ambiente mais controlado, faz-se necessária a extração de apenas 1 testemunho por pilar;

e)6º pavimento (2 pilares): Avaliação da estrutura no último pavimento para avaliar a situação na parte final da edificação, sendo um com face voltada para o ambiente externo que sofre ataques dos agentes poluentes e atmosféricos. Pelo ambiente mais controlado, faz-se necessária a extração de apenas 1 testemunho por pilar.

4.1.1.2.2. Na execução das etapas acima, a contratada deverá:

a) Remover completamente o reboco e acabamentos até a face do concreto, de modo que a região (face do pilar) a ser ensaiada esteja completamente limpa de resíduos até a altura de 140cm do piso. A largura das faces dos pilares a serem ensaiados varia entre 30cm a 150cm;

b) Lixar as regiões que estejam impermeabilizadas e/ou pintadas com, no mínimo, 3 (três) demãos para a retirada total do impermeabilizante ou pintura, utilizando disco desbastador de concreto. As superfícies dos concretos a serem ensaiadas devem estar na condição de concreto aparente com superfície plana e lisa, para a realização dos ensaios de potencial de corrosão das armaduras e extração dos testemunhos.

c) Escarificar uma região do concreto para acesso à armadura (aproximadamente 10cm de altura) de forma a possibilitar a fixação de um conector nos pontos de cruzamento das armaduras com os estribos;

d) Disponibilizar apoio técnico e ferramental para auxiliar a realização dos ensaios, incluindo montagem e desmontagem de equipamentos e outras atividades;

e) Executar a extração de testemunhos de concreto dos elementos estruturais nos pontos indicados pelo profissional responsável pela análise estrutural;

f) Utilizar pacômetro previamente à extração, para identificação da localização das armaduras, evitando qualquer dano às armaduras existentes;

g) Utilizar equipamentos apropriados que preservem a integridade da estrutura e permitam a coleta de amostras representativas;

- h) Observar rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, em especial a ABNT NBR 7680 – Concreto – Extração, preparo, ensaio e análise de testemunhos de estruturas de concreto, e demais normas correlatas;
- i) Possuir reservatório de água próprio, quando houver necessidade de coleta de água em distâncias maiores;
- j) Possuir equipamento próprio capaz de gerar corrente elétrica de 220V, quando necessário;
- k) Empregar máquinas adequadas e reconhecidas pela qualidade para esse tipo de operação, como Hilti ou equivalente técnico;
- l) Realizar a extração sem ressaltos e/ou trepidação do equipamento, evitando danos ou quebra dos testemunhos;
- m) Identificar as extremidades externas dos testemunhos com o número “1”, indicando a face que estava em contato com a atmosfera;
- n) Identificar os testemunhos com os respectivos nomes das estruturas e locais de origem (pavimento, nível, etc.), com apresentação de croqui correspondente;
- o) Identificar testemunhos extraídos da base dos pilares com a letra “B” e aqueles extraídos da parte superior com a letra “T”;
- p) Garantir que os testemunhos não quebrem durante extração e transporte (admitindo-se, no máximo, fratura em 2 pedaços), devendo acondicioná-los e protegê-los adequadamente dentro do veículo de transporte;
- q) Assegurar que os testemunhos extraídos tenham dimensões aproximadas de 100 mm de comprimento e 32 mm de diâmetro;
- r) Embalar imediatamente os testemunhos extraídos, individualmente, em sacos plásticos impermeáveis devidamente vedados, garantindo que não entrem em contato com o chão, superfícies externas ou sejam deixados no furo gerado;
- s) Acondicionar, identificar e lacrar os corpos de prova extraídos, garantindo a rastreabilidade e conservação até o encaminhamento ao laboratório responsável pelos ensaios;
- t) Recompôr os locais de escarificação e extração, mediante aplicação de graute de retração compensada, de modo a restabelecer a integridade do elemento estrutural afetado;
- u) Recompôr as faces ensaiadas e trechos danificados com acabamento equivalente ao original;
- v) Emitir relatório técnico contendo registro fotográfico, descrição dos locais e profundidades de extração, diâmetro dos testemunhos e observações quanto às condições da estrutura no momento da coleta.

4.1.1.3. Cronograma preliminar de execução do serviço:

Nº	Etapas	Descrição sintética	Fim	Observações
a	Planejamento e marcação dos pontos de ensaios e de extração.	Definição, em conjunto com a engenharia responsável, das regiões do ensaio e da exata localização onde serão realizados os furos e retirados os testemunhos, considerando segurança estrutural e representatividade técnica.	D + 5	Inclui visita preliminar e validação dos pontos
b	Medição com pacômetro	Varredura prévia com pacômetro para detecção do posicionamento das armaduras, a fim de evitar danos às ferragens e definir, com precisão, os pontos de perfuração.	D + 7	Depende do fechamento da etapa "a"
c	Preparação das superfícies para ensaios de potencial de corrosão das armaduras e escarificação de janela para grampeamento de conector.	Realização com equipamentos adequados e limpeza das superfícies.	D + 7	Execução em campo — podendo ser interrompida por condições climáticas.
d	Perfuração e extração	Realização da perfuração com equipamento diamantado, sem impactos ou vibrações, e retirada controlada dos testemunhos de concreto.	D + 12	Execução em campo — podendo ser interrompida por condições climáticas.
e	Identificação/rotulagem dos testemunhos	Marcação das amostras indicando origem (local da estrutura) e posição conforme itens 4.1.1.2.1, para rastreabilidade e correlação com o croqui e os resultados futuros.	D + 12	Realizada imediatamente após cada extração (atividade concomitante à “d”)
f	Acondicionamento e vedação	Embalagem imediata dos testemunhos em sacos plásticos impermeáveis, vedados e etiquetados, para evitar contaminação e alteração do pH e da leitura de carbonatação.	D + 12	Realizada imediatamente após cada extração (atividade concomitante à “d” e “e”)
g	Elaboração de croqui e relatório técnico dos pontos de extração	Produção de croqui/plantas indicando exatamente onde cada testemunho foi retirado, garantindo rastreabilidade dos resultados em relação à estrutura real.	D + 15	Depende do fechamento da extração e da identificação
h	Transporte cuidadoso das amostras ao laboratório designado pela Administração, com entrega comprovada	Realização do transporte cuidadoso dos testemunhos ao laboratório indicado pela Administração, com emissão/obtenção de comprovante formal de entrega das amostras dentro do prazo estabelecido.	D + 17	Após confirmação de vedação, identificação e croqui
i	Recomposição das áreas ensaiadas e perfuradas após a extração dos testemunhos	Tratamento e recomposição da superfície perfurada, garantindo restabelecimento da integridade local, acabamento e segurança da área afetada.	D + 20	-

- 4.1.1.3.1. Na tabela acima, considera-se "D" como a data de assinatura do contrato.
- 4.1.1.3.2. O cronograma poderá ser revisto, mediante soDispensa de Licitação da Contratada e autorização do Contratante.
- 4.1.1.4. A CONTRATADA deverá emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente aos serviços executados.

4.2. Do local e horário da prestação do serviço:

4.2.1. Os serviços deverão ser prestados no seguinte endereço: Rua Tomaz Gonzaga, n. 686 - Bairro de Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP 30180-143, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 18h.

4.3. Dos materiais a serem disponibilizados:

4.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no item 1 deste Termo de Referência, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

4.4. Do Regime de Execução:

4.4.1. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

5.CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Do Recebimento:

- 5.1.1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
 - 5.1.1.1 Salvo disposição em contrário no contrato, em ato normativo ou neste Termo de Referência, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do Contratado.
 - 5.1.2. Para efeito de recebimento provisório, no primeiro dia útil subsequente ao término do período previsto no item 4.1.1.3. do Termo de Referência, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
 - 5.1.2.1. O Tribunal não aceitará ou receberá qualquer serviço com atraso injustificado, com imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes do Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto contratado. Caberá ao Contratado efetuar as devidas correções, no prazo estabelecido pela Administração, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
 - 5.1.2.2. O Contratado terá o prazo de até 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da comunicação do fato, para propor nova oportunidade para correção do serviço recusado pela fiscalização do Tribunal.
 - 5.1.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
 - 5.1.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
 - 5.1.5. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo(s) detalhado(s) que comprove(m) o atendimento às exigências contratuais, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

- 5.1.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 5.1.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.1.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando o Contratado para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 5.1.9. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 5.1.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do Contratado pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.2. Da Liquidação:

- 5.2.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento definitivo do serviço e respectivo aceite do Contratante.
- 5.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 5.2.2.1. O vencimento;
 - 5.2.2.2. A data da emissão;
 - 5.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;
 - 5.2.2.4. O período respectivo de execução do objeto;
 - 5.2.2.5. O valor a pagar; e
 - 5.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 5.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.
- 5.2.4. A devolução da nota fiscal não aprovada pelo TRIBUNAL, em nenhuma hipótese, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido aos seus empregados.
- 5.2.5. A nota fiscal, ou o instrumento de cobrança equivalente, deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 5.2.6. Devido às normas legais, para que o Tribunal realize o pagamento, o Fornecedor deverá emitir nota fiscal/fatura indicando o tipo de serviço fornecido e contendo discriminação clara e precisa do objeto, considerando os seguintes tipos de documento fiscal:
 - 5.2.6.1. Produtos: somente Nota Fiscal ELETRÔNICA.
 - 5.2.6.2. Serviços: Nota Fiscal de Serviços Eletrônica ou Nota Fiscal de Serviços Série A.

5.3. Do pagamento

- 5.3.1. O pagamento será efetuado, através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.
 - 5.3.1.1. O pagamento será efetuado em parcela única.
- 5.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.
- 5.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 5.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.3.4. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Termo de referência durante toda a contratação.
 - 5.3.4.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista do Contratado não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do Contratado e rescisão contratual.
- 5.3.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 5.3.6. O documento fiscal deverá ser emitido pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.
- 5.3.7. Nenhum pagamento será efetuado no ato do prestação do serviço.
- 5.3.8. O valor de que trata esta cláusula abrange todas as despesas com administração, materiais, mão-de-obra, frete, embalagens, transporte, leis sociais, trabalhistas e fiscais, equipamentos auxiliares, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todo o necessário para a execução do objeto.
- 5.3.9. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará ao TRIBUNAL plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.
- 5.3.10. Nenhum pagamento será efetuado estando pendente de liquidação qualquer obrigação da CONTRATADA, sem que isso implique alteração do preço proposto, correção monetária, compensação financeira ou interrupção da prestação dos serviços.
- 5.3.11. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:
 - 5.3.11.1 Não produza os resultados acordados;
 - 5.3.11.2 Deixar de executar, ou não execute com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 5.3.11.3 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilize-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Regras Gerais:

- 6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º)
- 6.1.3. As comunicações entre o Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.1.4. O Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.1.5. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.1.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.1.7. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

6.2. Da Fiscalização do Contrato:

- 6.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências.

- 6.2.2. O fiscal do contrato anotar  em registro pr prio todas as ocorr ncias relacionadas   execu  o do contrato, determinando o que for necess rio para a regulariza  o das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o   1 , art. 117 da Lei Federal n  14.133, de 2021.
- 6.2.3. O fiscal do contrato emitir  notifica  es para a corre  o de rotinas ou de qualquer inexactid o ou irregularidade constatada, com a defini  o de prazo para a corre  o.
- 6.2.4. O fiscal do contrato informar  a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo h bil para a ado  o das medidas convenientes, a situa  o que demandar decis o ou provid ncia que ultrapasse sua compet ncia, conforme   2 , art. 117 da Lei Federal n  14.133, de 2021.
- 6.2.5. O fiscal do contrato comunicar  imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorr ncias que possam inviabilizar a execu  o do contrato nas datas estabelecidas.
- 6.2.6. O fiscal do contrato fiscalizar  a execu  o do contrato para que sejam cumpridas as condi  es estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administra  o, com a confer ncia das notas fiscais e das documenta  es exigidas para o pagamento e, ap s o ateste, que certifica o recebimento provis rio, encaminhar ao gestor de contrato.
- 6.2.7. O fiscal do contrato comunicar  ao gestor do contrato, em tempo h bil, o t rmino do contrato sob sua responsabilidade, com vistas   renova  o tempestiva ou   prorroga  o contratual.
- 6.2.8. O fiscal do contrato realizar  o recebimento provis rio e definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exig ncias contratuais.
- 6.2.9. O fiscal do contrato elaborar  o relat rio final com informa  es sobre a consecui  o dos objetivos que tenham justificado a contrata  o e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administra  o, de que trata a al nea "d" do inciso VI do   3  do art. 174 da Lei Federal n  14.133, de 2021.
- 6.2.10. A fiscaliza  o de que trata esta cl usula n o exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecu  es ou desconformidades havidas na execu  o do objeto,  i inclu das imperfei  es de natureza t cnica ou aquelas provenientes de v cio redibit rio, como tal definido pela lei civil.

6.3. Da Gest o do Contrato:

- 6.3.1. O gestor do contrato orientar  os fiscais de contrato no desempenho de suas atribui  es.
- 6.3.2. O gestor do contrato acompanhar  os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorr ncias relacionadas   execu  o do contrato e as medidas adotadas, e informar    autoridade superior  quelas que ultrapassarem a sua compet ncia.
- 6.3.3. O gestor do contrato acompanhar  a manuten  o das condi  es de habilita  o do Contratado, para fins de pagamento.
- 6.3.4. O gestor do contrato coordenar  a autua  o da rotina de acompanhamento e de fiscaliza  o do contrato.
- 6.3.5. O gestor do contrato coordenar  os atos preparat rios relativos   instru  o processual e ao envio da documenta  o pertinente ao setor de contratos para formaliza  o da celebra  o de aditivos, prorroga  es, reajustes, repactua  es ou rescis es contratuais.
- 6.3.6. O gestor do contrato tomar  as provid ncias para a formaliza  o de processo administrativo de responsabiliza  o para fins de aplica  o de san  es, a ser conduzido pela comiss o de que trata o art. 158 da Lei Federal n  14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

6.4. Do Preposto

- 6.4.1. N o ser  necess ria a designa  o de preposto pelo Contratado.

7. FORMA E CR TERIOS DE SELE  O DO FORNECEDOR

- 7.1. O fornecedor ser  selecionado por meio da realiza  o de procedimento de dispensa de Dispensa de Licita  o por valor, com fundamento na hip tese do art. 75, inciso I da Lei Federal n  14.133, de 2021, sob a forma ELETR NICA, que culminar  com a sele  o da proposta de MENOR PRE O por lote.

7.2 Dos Cr terios da Aceitabilidade da Proposta:

- 7.2.1. A proposta ter  validade de 90 (noventa) dias corridos contados da data de sua apresenta  o.

7.3. Da Amostra

- 7.3.1. N o ser  exigida a apresenta  o de amostras nesta contrata  o.

7.4. Da Prova de Conceito (PoC)

- 7.4.1. N o ser  exigida a apresenta  o de prova de conceito nesta contrata  o.

8. HABILITA  O

8.1. Da Qualifica  o T cnico-Operacional

- 8.1.1. Declara  o de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informa  es e das condi  es locais para o cumprimento das obriga  es objeto desta contrata  o.
- 8.1.1.1. A declara  o acima poder  ser substituída por declara  o formal assinada pelo respons vel t cnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condi  es e peculiaridades da contrata  o.
- 8.1.2. Registro ou inscri  o da empresa na entidade profissional, em plena validade.
- 8.1.3. Dever  ser apresentada comprova  o de aptid o para o presta  o de servi os similares de caracter sticas equivalentes ou superiores com o objeto desta contrata  o, por meio da apresenta  o de certid es ou atestados, emitidos por pessoas jur dicas de direito p blico ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, bem como documentos comprobat rios emitidos na forma do  3  do art. 88 da Lei n  14.133, de 2021, atendendo ao quantitativo m nimo de 50% (cinquenta por cento) das quantidades apresentadas no subitem 1.1 do Termo de Refer ncia, conforme    2  e 5  do art. 67 da Lei Federal n  14.133, de 2021.
- 8.1.3.1. Os atestados dever o conter:
- 8.1.3.1.1. Nome empresarial e dados de identifica  o da institui  o emitente (CNPJ, endere o, contato).
- 8.1.3.1.2. Local e data de emiss o.
- 8.1.3.1.3. Nome, cargo, contato e a assinatura do respons vel pela veracidade das informa  es.
- 8.1.3.1.4. Per odo da execu  o da atividade e quantitativo do objeto fornecido.
- 8.1.3.2. Os atestados de capacidade t cnica poder o ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.1.3.3. O fornecedor disponibilizar  todas as informa  es necess rias   comprova  o da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administra  o, c pia do contrato que deu suporte   contrata  o, endere o atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 8.1.4. Para atendimento do quantitativo indicado no item 8.1.3,   admitido o somat rio de diferentes atestados, podendo ser de per odos concomitantes, desde que compat veis com as caracter sticas do objeto da licita  o.

8.2. Da Qualifica  o T cnico-Profissional

- 8.2.1. **Comprova  o de capacita  o t cnico-profissional** mediante a apresenta  o de atestado(s) de capacidade t cnica profissional, em nome de profissional(is) com habilita  o em **Engenharia Civil, Arquitetura e Urbanismo, T cnico Industrial em Edifica  es ou T cnico Industrial em Construi  o Civil**, emitido(s) por pessoa jur dica de direito p blico ou privado, registrado na entidade profissional competente, acompanhado da respectiva Certid o de Acervo T cnico (CAT), t b m emitida pela referida entidade, comprovando a execu  o de servi os pertinentes e compat veis com o objeto deste Termo de Refer ncia.
- 8.2.1.1. O Respons vel T cnico (RT) da execu  o indicado na Certid o de Acervo T cnico apresentada dever  comprovar v nculo com a empresa participante da Dispensa de Licita  o, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Termo de refer ncia, o s cio, o administrador ou o diretor, o empregado e o prestador de servi os.
- 8.2.1.2. A comprova  o de v nculo profissional far-se-  com a apresenta  o de c pia do contrato social/estatuto social, da carteira de trabalho (CTPS), do contrato de trabalho, do contrato de presta  o de servi o ou outro documento equivalente;
- 8.2.1.3. O profissional indicado pela empresa participante da Dispensa de Licita  o para fins de comprova  o da capacita  o t cnico-profissional dever  participar do servi o objeto deste Termo de refer ncia, admitindo-se a substitui  o por profissional de experi ncia equivalente ou superior, desde que seja solicitada formalmente e aprovada pelo tribunal.
- 8.2.2. Apresenta  o de declara  o de que o(s) respons vel(is) t cnico(s) detentor(es) do(s) atestado(s) de capacidade t cnico-profissional ser ( o) o(s) indicado(s) como Respons vel(is) T cnico(s) para acompanhar a execu  o dos servi os, objeto deste Termo de refer ncia, devendo ser assinada, em conjunto, pelo representante legal da empresa e pelo(s) respons vel(is) t cnico(s), mencionado(s).
- 8.2.3. Quanto   disponibilidade de pessoal t cnico-especializado: dever  ser apresentada declara  o formal de disponibilidade de pessoal t cnico especializado para integrar a equipe que executar  os servi os objeto da Dispensa de Licita  o, assinada pelo representante legal da empresa participante da Dispensa de Licita  o, devendo fazer parte da equipe 1 (um) profissional formado em **Engenharia Civil, Arquitetura e Urbanismo, T cnico Industrial em Edifica  es ou T cnico Industrial em Construi  o Civil**, com experi ncia profissional comprovada em supervis o de

serviços de natureza compatível com o objeto licitado, devidamente registrado na entidade profissional competente, devendo realizar, quando necessário, visita(s) as dependências do TRIBUNAL, se inteirando das condições de execução do serviço e promovendo as alterações necessárias.

8.2.4. Os custos destes profissionais deverão ser incluídos no preço da proposta.

8.2.5. O profissional indicado para comprovação dos requisitos dos itens 8.2.1 e 8.2.1.3 poderá ser o mesmo.

8.2.6. Comprovação de registro ou inscrição da empresa participante da Dispensa de Licitação e de seu(s) responsável(is) técnico(s) na entidade profissional competente da região a que estiverem vinculados.

8.2.7. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.3. Qualificação Econômico-Financeira:

8.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 6 (seis) meses.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. Do contratante

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente Termo de Referência, o contrato ou documento que o substitua e seus anexos.

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva prestação de serviço deste Termo de Referência.

9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

9.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição da parcela do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

9.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado durante a execução do contrato ou documento que o substitua.

9.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.10.1. A Administração terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos.

9.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

9.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

9.1.14. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

9.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. Do Contratado

9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou dos materiais empregados;

9.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.6. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.

9.2.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.8. Emitir fatura no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

9.2.9. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais e do software empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;

9.2.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

9.2.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato;

9.2.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.2.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.2.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.2.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.15.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.2.19. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.2.20. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado;

9.2.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.2.22. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.2.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. O Contratado que cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.
- 10.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.
- 10.3. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
- 10.4. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.
- 10.5. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado ou empresa participante da Dispensa de Licitação que:
- 10.5.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;
- 10.5.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.5.3. Der causa à inexecução total da contratação;
- 10.5.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.5.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.5.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.5.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 10.5.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;
- 10.5.9. Fraudar a Dispensa de Licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- 10.5.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.5.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Dispensa de Licitação;
- 10.5.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
- 10.6. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 10.6.1. **Advertência** - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 10.6.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.5.2 a 10.5.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 10.6.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.5.8 a 10.5.12, bem como nos subitens 10.5.2 a 10.5.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.6.4. **Multa:**
- 10.6.4.1. Moratória de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 10.6.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nos subitens 10.5.1 a 10.5.3, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do fornecimento não realizado / serviço não executado, no caso de entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- 10.6.4.3. Compensatória no valor de até 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou normas da legislação pertinente.
- 10.7. As sanções previstas nos subitens 10.6.1, 10.6.2 e 10.6.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.9. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.10. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.11. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.12. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.13. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.13.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.13.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 10.13.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.13.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.13.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.14. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.
- 10.15. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.16. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.17. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.18. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 67.262,00 (sessenta e sete mil duzentos e sessenta e dois reais)** conforme quadro constante do subitem 1.1 deste Termo de referência.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício financeiro vigente.
- 12.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



Documento assinado eletronicamente por LUIZA VIANA TORRES, Diretora Executiva, em 23/12/2025, às 12:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjmmg.jus.br/servicos> informando o código verificador **0376964** e o código CRC **5109A959**.

25.0.000002074-8	0376964v24
Rua Tomaz Gonzaga, 686 - Bairro de Lourdes	
CEP 30180-143 - Belo Horizonte - MG	